



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Divisão de Contratos e Convênios

SIG Quadra 06 - lote 800, - Bairro Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460

Telefone: 61-3441-9425 - <https://www.in.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 04/2024/DCONT/COLIC/CGAD/DG/IN/CC/PR

Processo nº 00034.001469/2019-97

Unidade Gestora: Imprensa Nacional

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE SERVIDORES E APLICAÇÕES COM GARANTIA E ATUALIZAÇÃO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

Processo nº 00034.001469/2019-97

Contrato nº 12/2020

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Sr. **Rodrigo Monteiro**, residente e domiciliado em Brasília (DF), com delegação de competência conferida pelo Artigo 2º Portaria nº 80, de 28 de junho de 2023, do Diretor Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 29 de junho de 2023, e a empresa **Alltech Soluções em Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.011/0001-66, sediada no SCN Quadra 01 Bloco F – Salas 12101/1220 – Ed. América Office Tower, Brasília-DF, CEP: 71250-740, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo sr. **Murilo Rossetto**, residente e domiciliado em Brasília (DF), de acordo com o que lhes é outorgado por procuração, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001469/2019-97**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência

contratual até o dia **05 de janeiro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8. 666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado é de **R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais)**, conforme abaixo demonstrado, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Solução de segurança para servidores, físicos, virtuais e container com direito a suporte onsite e atualizações por 12 (doze) meses – TM Deep Security – Fabricante: Trend Micro	Host	171	2.550,00	436.050,00
3	Serviço de implementação das soluções acima especificadas	Serviço	-	-	-
TOTAL R\$					436.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 1050000148, Elemento de Despesa 33.90.40-06, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2024NE000035**, datada de 12/11/2024, no valor de **R\$ 1.211,25 (um mil duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**.

Subcláusula Única: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Divisão de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, nº 02 e nº 03 não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rodrigo Monteiro
Coordenador-Geral de Administração
Contratante

Murilo Rossetto
Representante Legal
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MURILO registrado(a) civilmente como MURILO ROSSETTO, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eudy da Silva Faria, Testemunha**, em 28/11/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Marcelo Chagas de Carvalho, Testemunha**, em 02/12/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Monteiro, Coordenador(a)-Geral**, em 03/12/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6245434** e o código CRC **43CAE3F2** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0